



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA



PUBLICAÇÃO AFIXADA
CULTURA
Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB
Secretaria de Administração
§ 1º do Art. 87 da LOM
22/05/2019

EDITAL Nº 002/2019

**CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL PARA AS QUADRILHAS JUNINAS
SÃO JOÃO 2019**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto no presente Edital, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de Cabedelo, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – É vedada a inscrição de qualquer servidor municipal da Prefeitura de Cabedelo.

1.3 – Os projetos contemplados no presente edital deverão ser executados a partir do dia 01 até o dia 30 de junho em apresentações culturais do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão feitas a partir da apresentação de projetos no protocolo da SECULT (Rua Cleto Campelo, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB), a partir do dia 22 de maio de 2019 até o dia 30 de maio de 2019, de 08:30h as 14:00h;

2.2 – Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, e internet, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.2.1 - As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

2.3 – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 2.3.1, 2.7 e/ou 2.8 deste Edital.

2.3.1 – É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa);
- c) Plano de Trabalho;
- d) Declaração de Compromisso (Anexo II);

- e) Ficha Técnica;
- f) Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos;
- g) Currículo do Proponente;
- h) Currículo do responsável pela gestão da proposta, caso não seja o proponente;
- i) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo IV) com cópia do RG de cada integrante, no caso de grupos sem CNPJ inscritos por pessoa física.

2.4 – O Edital e os formulários serão publicados no portal da Prefeitura Municipal de Cabedelo (<http://www.cabedelo.pb.gov.br/>), bem como também serão disponibilizados na sede da SECULT.

2.5 – O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (obrigatoriamente digitado), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto e nome do proponente acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.6 – O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

2.6.1 – Toda documentação deverá ser impressa em papel A4.

2.7 – São documentos necessários para Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada do RG;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural;
- d) Comprovante de residência atualizado na cidade de Cabedelo;
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Em caso de contratação de Contador, facultativa para projetos apresentados por pessoa física, é obrigatória anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

2.8 – São documentos necessários para Pessoa Jurídica

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório);
- b) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) autenticadas em cartório;



- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- d) Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

3. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 - A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 2 e subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição;

3.2 - As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1 serão automaticamente indeferidas;

3.3 - Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura de Cabedelo, bem como pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Cabedelo.

4. DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

4.1 – Os valores dos incentivos serão distribuídos de acordo com as categorias e o número de projetos inscritos.

5. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.1 – Análise Documental

5.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as características da programação, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:



- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

5.2 – Aprovação

5.2.1 – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Secretaria de Cultura, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;
- b) Acesso público e gratuito as atividades do projeto, sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital.

5.2.2 – Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria Municipal de Cultura convocará cada proponente para assinar Contrato.

5.3 – Serão considerados aptos a receberem o incentivo às propostas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.4 – A quadrilha que for aprovada e habilitada para compor o projeto e que, por algum motivo não puder participar, terá um prazo de 03 (três) dias corridos para comunicar sua desistência, após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta.

6. DO VALOR DO APOIO

6.1 O valor total do apoio financeiro previsto neste edital importa na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 6.2.

6.2. O valor do apoio às quadrilhas juninas previstos neste edital será de acordo com as categorias de cada quadrilha, levando em consideração a tradição e/ou o tempo de existência de cada uma delas, bem como a comprovação de existência de atividades no ano anterior, vejamos:

CATEGORIA POR TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATIVIDADE	VALOR BRUTO
COM ATIVIDADE COMPROVADA NO ANO ANTERIOR	R\$ 10.000,00
SEM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO ANO ANTERIOR	R\$ 5.000,00



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1010.2049 – Apoiar a Arte e Cultura Popular, Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Fonte de Recurso: 1001 – Recurso Ordinário (do Tesouro).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, em conformidade com as normas deste Edital.

8.2 – A prestação de contas é obrigatória e deve ser feita com a entrega dos originais das notas fiscais e recibos.

8.3 – Os valores recebidos pelo proponente serão emitidos através de cheque nominal de uso exclusivo à execução da planilha de custos apresentada no projeto, como também deverão ser destinados unicamente aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

8.4 – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

8.5 – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artístico-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22/05/19 A 30/05/2019
ANÁLISE DOCUMENTAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	31/05/2019
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ O DIA 30/07/2019



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Cabedelo.

10.2 – Qualquer alteração no projeto aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Secretaria que fará a comunicação, também, por escrito.

10.3 – Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Cabedelo em todos os produtos (espetáculos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias, audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria de Cultura.

10.4 – As logomarcas serão disponibilizadas em Cd's no momento da entrega dos cheques.

10.5 – Os projetos aprovados pela Secretaria de Cultura terão seus recursos repassados em parcela única, através da Secretaria Municipal de Finanças.

10.6 – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Secretaria de Cultura.

10.7 – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

10.8 – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Secretaria de Cultura para tomada de posição.

10.9 – O proponente só poderá substituir até 30% (trinta por cento) dos membros da equipe de realização do projeto, mediante autorização da Secretaria de Cultura a partir de solicitação por escrito, devidamente justificada e acompanhada dos currículos dos substitutos;

10.10 – Como contrapartida, o proponente deverá disponibilizar apresentações para a Prefeitura de Cabedelo, conforme sua categoria abaixo relacionada, que irá compor a programação do II Arraiá do Litoral 2019:



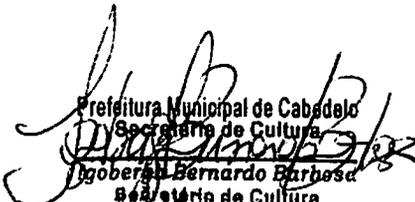
CATEGORIAS	CONTRAPARTIDA
COM ATIVIDADE COMPROVADA NO ANO ANTERIOR	2 (duas) APRESENTAÇÕES
SEM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO ANO ANTERIOR	1 (uma) APRESENTAÇÃO

10.11 - Os projetos habilitados que tiverem recebidos recursos financeiros desta municipalidade, a título de subvenção, e não comparecer no dia programado para realizar sua apresentação, deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento).

10.12 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira, a partir das 08:30h até às 14:00h;

10.13 – Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

Cabedelo/PB, 22 de maio de 2019.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Cultura
Igorbernal Bernardo Barbosa
Secretário de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0
SECRETARIA DE CULTURA



(ANEXO I - A)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Física)

DADOS DO PROJETO E OU AÇÃO		
Título do Projeto:		
DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)		
Nome:		
CPF:	RG:	Nacionalidade:
Endereço:		
Cidade/UF:		
CEP:	E-mail:	
Telefone (DDD):	Celular (DDD):	
Conta Bancária		
Nome e número do Banco:	Agência:	Conta corrente:
DECLARAÇÃO		
Declaro conhecer e concordar com as disposições contidas no Edital nº 002/2019 Arraiá do Litoral 2019. E que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Afirmo que cumprirei as condições de participação, e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do Grupo, conforme estabelecido no Edital.		
Data:	Assinatura:	



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE CULTURA



(ANEXO I - B)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica)

DADOS DO PROJETO E/OU AÇÃO		
Título do Projeto:		
DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)		
Nome:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:	Site:	
Telefone (DDD):	Fax (DDD):	
Nome do Responsável:		
Nacionalidade:	CPF:	RG:
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	
E-mail:	Telefone (DDD):	Celular (DDD):
Conta Bancária		
Nome e número do Banco:	Agência:	Conta corrente:
DECLARAÇÃO		
Declaro conhecer e concordar com as disposições contidas no Edital nº 002/2019 Arraiá do Litoral 2019. E que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Afirmo que cumprirei as condições de participação, e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará na desclassificação do Grupo, conforme estabelecido no Edital.		
Data:	Assinatura:	

